EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL
(PRAÇA ÚNICA – BEM MÓVEL)

01 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E PARTES

Processo nº: 0007519-90.2025.8.26.0344
Classe: Cumprimento de Sentença
Exequente: Arcilei Santos Martins (CPF 067.999.618-47) e Osmar Alves Martins (CPF 088.370.868-06)
Executados: Thais Carolina Candido Tenorio (CPF 394.499.978-96) e Fernando Lucas Barboza Candido (CPF 357.924.038-21)
Vara: Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília - SP

02 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Dr. Pedro Siqueira de Pretto**, da **Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília - SP**, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Eduardo da Silva Pinto**, matriculado na JUCESP sob nº 980, através do portal **www.tribunaleiloes.com.br**, nos termos dos Artigos 879 a 903 do CPC e demais normas aplicáveis.

03 – DESCRIÇÃO DO BEM

Um automóvel marca Fiat, modelo Palio Fire Flex Celebration, ano de fabricação/modelo 2007/2007, placa DGU7427, Chassi 9BD17164G72963884, 4 portas, cor preta. Consta do auto de penhora e avaliação (Evento 44) que o veículo não possui as 2 rodas traseiras, 2 pneus dianteiros em estado ruim, banco do motorista rasgado, sem um quebra-sol, sem bateria.

Renavam: 00919667767.

Localização: Loteamento Chácara Estância Francieli, 103, Chácara Estância Francieli, Vera Cruz/SP - 17560001.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, em caráter **“AD CORPUS”**, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

04 – ÔNUS, GRAVAMES E DÉBITOS

1. Consta restrição de alienação fiduciária em favor de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, porém o credor Banco Santander S.A., em evento 92, informou a liquidação do respectivo contrato.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 921,34 referente ao IPVA ano de 2026 e R$ 2.742,59 em multas, valores atualizados até 14/10/2026.

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 6.636,05 atualizado até agosto/2026 (evento 112).

OBSERVAÇÃO: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

---

05 – DATAS E VALORES MÍNIMOS

- **PRAÇA ÚNICA:** início em **7 de dezembro de 2026 às 10h00** e término em **14 de dezembro de 2026 às 10h00**

Será admitido lance igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 15.000,00 em março/2025.

---

06 – FORMAS DE PAGAMENTO

1. **À VISTA:** Depósito via guia judicial no Banco do Brasil em até 24 horas após o encerramento.

---

07 – COMISSÃO DO LEILOEIRO E PENALIDADES

VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação, não incluído no valor do lance.

PAGAMENTO: Em até 24 horas via depósito/transferência na conta indicada pelo leiloeiro.

ACORDO/REMISSÃO: Em caso de acordo ou pagamento da dívida após a publicação do edital, o executado arcará com as despesas e a comissão conforme Resolução 236 do CNJ.

08 – REGRAS GERAIS

HABILITAÇÃO: Cadastro prévio no site com antecedência mínima de 1 hora.

PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: Lances ofertados nos últimos **3 minutos** prorrogam o cronômetro por mais **3 minutos**, sucessivamente, para garantir a disputa justa.

09 – DIREITO DE PREFERÊNCIA E QUOTA-PARTE

PREFERÊNCIA: Cônjuges, companheiros, coproprietários e herdeiros têm preferência em igualdade de condições, devendo se **manifestar e habilitar previamente** no site para exercer o direito durante o leilão ou conforme regras do edital.

COPROPRIETÁRIO ALHEIO: Tratando-se de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação (Art. 843, CPC).

10 – PENALIDADES E FRAUDE

LANCE IRRETRATÁVEL: O não pagamento configura desistência imotivada e sujeita o arrematante a:

1. Multa de 10% a 25% sobre o valor do lance/parcela.
2. Perda da comissão do leiloeiro e proibição de novos leilões.
3. Sanções criminais por **fraude em leilão** (Art. 358 do Código Penal)

11 – ENTREGA DO BEM MÓVEL

- A entrega do bem móvel será determinada pelo Juízo após a assinatura do auto de arrematação e da comprovação do pagamento integral do preço da arrematação, observadas as demais condições estabelecidas neste edital.
- Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, transferência de propriedade, regularização administrativa e demais encargos incidentes sobre o bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

- A expedição da carta de arrematação, da carta de alienação ou a entrega do bem ficará condicionada à apresentação do comprovante de recolhimento integral do **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, da **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)** e, quando aplicável, **do Imposto Seletivo (IS)**, nos termos da legislação vigente.

---

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS E INTIMAÇÃO

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes e de seus patronos (Art. 889, parágrafo único, CPC). **Advogados:** Luis Renato Santos Cibasantos (OAB/SP 203697), Paula Renata Ferreira de Souza (OAB/SP 366985).

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.

Dr. Pedro Siqueira de Pretto

Juiz(a) de Direito